

Formalização da cessão de uso da sala do Ministério Público nas dependências do Fórum da comarca de Valente - BA / TJ-ADM-2022/37926

Sara Raquel Pereira Simas <srpsimas@tjba.jus.br>

Sex, 10/03/2023 14:56

Para: Adaíze Araújo Dantas Lima <aadlima@tjba.jus.br>;Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Prezados, boa tarde!

Em atendimento ao Decreto Judiciário nº 495/2014 para regulamentar a cessão e a permissão de uso de espaços públicos no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e tendo em vista a existência do PA 2022/37926 para regularização da cessão de uso do ocupado pelo Ministério Público nas dependências do fórum da comarca de Valente, sirvo-me do presente, para solicitar:

DA ADMINISTRAÇÃO:

- Declaração de não oposição quanto a regularização da ocupação, informando ainda a data de início da ocupação, metragem e estado de conservação da sala;
- Fotos da sala ocupada pela Ministério Público;
- E ainda, relação de bens móveis (se houver).

DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

- Ofício do Ministério Público manifestando interesse na regularização da ocupação, informando a finalidade da cessão e o prazo (prazo máximo de 05 anos, podendo ser renovado);
- Documentos pessoais da Procuradora Geral de Justiça, quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência, diploma e termo de posse;
- Declaração de não exploração ao trabalho infantil, bem como as certidões de regularidade fiscal, junto às fazendas: Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS;

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att,

***Sara Simas
Estagiária de Nível Superior
COPAT - Coordenação de Controle Patrimonial
(71)3360-2432***

Favor, acusar recebimento do presente e-mail.

DESPACHO

À ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO GABINETE

Prezados,

Encaminho a presente correspondência eletrônica, recebida nesta Chefia de Gabinete, para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Camila Barreto Alves

Assistente Técnico Administrativo/ Assistente de Gestão
Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barreto Alves** em 10/03/2023, às 16:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0607418** e o código CRC **057280B4**.

DESPACHO

- Visando subsidiar resposta da Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para instrução.

ALICE PARADA COSTA
Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 10/32/, 3, 2à6s 1: 480àconforme Ato Normativo nº 307àde 15 de Dezembro de , 3, 3 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0610214** e o código CRC **12EA4A12**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para atendimento ao despacho da Assessoria do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça.

Frederico Wellington Silveira Soares
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/03/2023, às 09:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0610606** e o código CRC **B6358E6A**.

DESPACHO

Em atenção ao despacho da Superintendência de Gestão Administrativa, e considerando a informação de que o Ministério Pùblico ocupa espaço no Fórum da cidade de Valente (doc 0607417), bem assim que não consta nos registros desta Coordenação tramitação de expediente para a regularização do uso do espaço retroreferido; sugerimos a adoção das seguintes providências:

1. **Manifestação da Diretoria Administrativa**, confirmando a utilização de espaço no Fórum de Valente pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia;

1.1 Não havendo tal confirmação, sugerimos o encaminhamento ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para prestação de tais informações;

1.2 Havendo a utilização do referido espaço, sugerimos o encaminhamento ao Gabinete da Procuradoria - Geral de Justiça para, conforme conveniência e oportunidade, adoção das providências abaixo elencadas (conforme consta do documento 0607417)

1.2.1 Ofício manifestando interesse na regularização da ocupação, informando a finalidade da cessão e o prazo (máximo de 05 anos);

1.2.2 Documentos pessoais da Procuradora- Geral relativo ao RG, CPF, comprovante de residência, diploma e termo de posse. Neste sentido, **anexamos aos autos o termo de posse, e o decreto de nomeação**, sugerindo que, caso entendam cabível, sejam os demais documentos encaminhados ao TJBA sem necessidade de encartá-los aos autos do presente, em atenção à privacidade da representante máxima da instituição;

1.2.3 Declaração de não exploração ao trabalho infantil (**modelo em anexo, a ser assinado e datado**), bem como as certidões de regularidade fiscal junto ao fisco federal, estadual, trabalhista e FGTS (estes últimos já anexados ao presente).

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 17/03/2023, às 09:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613132** e o código CRC **7921D7A9**.

Termo de Posse e Compromisso
presta a Promotora de Justiça.
Doutora Norma Angélica Reis Car
Cavalcanti, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte, às 17:00 horas no Auditório Afonso Garcia Tinoco, Sede do Ministério Públiso do Estado da Bahia, situado na Quinta Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, reuniu-se o Figrégio Colégio de Procuradores de Justiça e Ministério Públiso do Estado da Bahia, neste Ato sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Doutora Ediene Santos Lousado, Procuradora-Geral de Justiça, com o objetivo de empossar, no Cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia - Biênio 2020-2022, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti nomeada para o referido Cargo por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de fevereiro do ano em curso, nos termos do artigo 137, incisos III e I da Constituição Estadual, combinado com os artigos 5º e 6º, § 6º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Obedecidas as exigências do artigo 6º, §§ 8º e 9º, da Lei Complementar nº 11/1996, e após prestar as promessas de desempenhar fielmente os deveres inerentes ao Cargo, bem como de cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Ministério Públiso do Estado da Bahia e as demais Leis do País, fui o Procurador-Geral de Justiça empossada perante este Figrégio Colégio de Procuradores de Justiça, nesta Sessão Solene. De tudo para constar, eu,

Paulo Gomes Júnior, Secretário-Geral do Ministério Públiso e deste Colégio, fizere o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela empossada, pelo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, e por mim, Secretário-Geral.



DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em face da comunicação formulada pelo Procuradora-Geral de Justiça em exercício, por meio do Ofício nº 031/2022-GPGJ,

R E S O L V E

reconduzir a
Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI** ao cargo de
Procurador-Geral de Justiça, para o biênio 2022-2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de fevereiro de
2022

RUI COSTA
Governador



DECLARAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, DECLARA, para os devidos fins, que não mantém relação empregatícia com menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos, admitindo-se a participação, a partir de 14 anos, na condição de participante do Programa Estágio do Ministério Público, aprovado em Processo Seletivo, supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Salvador/BA.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:52 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **4A4A.9D56.7DB8.5A36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231697378

RAZÃO SOCIAL	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.142.491/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Certidão nº: 11334055/2023

Expedição: 17/03/2023, às 08:40:14

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.142.491/0001-66**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.142.491/0001-66

Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: AV JOANA ANGELICA 183 / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031301081063044697

Informação obtida em 17/03/2023 08:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.142.491/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/1976
NOME EMPRESARIAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINISTÉRIO PÚBLICO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - ORGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO	NÚMERO 750	COMPLEMENTO	
CEP 41.745-004	BAIRRO/DISTrito CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO dir.financas@mpba.mp.br	TELEFONE (71) 3103-0195 / (71) 3103-0194		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) BA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/1976	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019 às 13:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Em atenção ao Despacho CEACC (0613132), primeiramente, confirmamos que a Promotoria de Justiça de Valente funciona no Fórum Dr. Arthur Azevedo Machado, situado à Rua Everaldino Antônio da Cunha, nº 60, Centro, CEP 48.890-000, Valente-BA , e não há nesta Diretoria Administrativa solicitação de locação de imóvel ou cessão de uso em trâmite com vistas a abrigar a mencionada PJ.

Assim, encaminhamos o expediente para conhecimento e eventual deliberação acerca da solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça da Bahia, em razão do Decreto Judiciário 495/2014, visando regularizar o uso do espaço no supracitado Fórum.

Ato contínuo, sugere-se o encaminhamento ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para providências indicadas no **item 1.2** da Manifestação CEACC (0613132).

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 11/10/2023, às 10:12:20, conforme formato armazenado no sistema. O documento é de natureza administrativa.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/, inserindo o código Verificador **0614700** e o código CRC **86A13A2C**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e adoção de providências pertinentes, indicadas no item 1.2 do despacho da DCCL/CEACC, no doc. 0613132, com vistas à regularização da cessão de uso do espaço ocupado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, nas dependências do Fórum da Comarca de Valente.

*****edi deo PWdlangt nISdvdealS aeds

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 23/03/2023, às 14:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617744** e o código CRC **B65AB7AF**.

Ofício nº 095/2023 – GPGJ

Procedimento SEI nº 19.09.01973.0006121/2023-60
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 30 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, conforme solicitação da Coordenação de Controle Patrimonial desse Egrégio Tribunal e em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Público, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade de regularizar a cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum no município de Valente.

Destarte, certos de contar com a habitual atenção e diligência dessa ínclita Presidência, encaminhamos os documentos anexos, ao tempo em que nos mantemos à disposição para os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

NORMA ANGÉLICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED] :27 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



DECLARAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, DECLARA, para os devidos fins, que não mantém relação empregatícia com menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos, admitindo-se a participação, a partir de 14 anos, na condição de participante do no Programa Estágio do Ministério Público, aprovado em Processo Seletivo, supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Salvador/BA, 2022.

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO [REDACTED] Dados: 2022/01/19 13:20:15 -03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

(Datado e assinado digitalmente)

DESPACHO

- Considerando as providências adotadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, aguarde-se resposta do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

ALICE PARADA COSTA
Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 23/32/0302, às 14:24, conforme fto AormatiNb nv 3º 7, de 14 de Dezembro de 0303 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código Neficador **0624463** e o código CRC **CBBC6309**.

Of. 95/2023-GPGJ (SEI 19.09.01973.0006121/2023-60)

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Sex, 31/03/2023 10:18

Para: Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

 2 anexos (1 MB)

Of. 95.2023-GPGJ.pdf; dcts anexos.pdf;

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos **Of. 95/2023-GPGJ e anexo.**

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)

DESPACHO

- Ciéncia da Procuradoria-Geral de Justiéa.
- Encaminhe-se o presente expediente à SGA/DCCL para que verifique se o documento está apto para coleta de assinatura da PGJ.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Promotor de Justiéa
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 23/03/232, às 04:02àconforme f to AormatiNb nv 3° 7ade 04 de Dezembro de 2323 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código Neriçador **0835812** e o código CRC **0D586CC8**.

ENC: Assinatura nos Termos de Cessão de Uso nºs 35, 39 e 40/2023

Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Qua, 18/10/2023 08:57

Para: Assessoria de Gabinete <assessoriagabinete@mpba.mp.br>

Cc: Procurador Geral de Justiça <pgj@mpba.mp.br>

 3 anexos (2 MB)

TCU 40-2023.pdf; TCU 35-2023.pdf; TCU 39-2023.pdf;

À ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO GABINETE

Prezados,

Encaminho o presente e-mail, para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Camila Barreto.

Assistente técnico-administrativo/ Assistente de Gestão

Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, CAB, Salvador-BA

(71) 3103-0236

De: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de outubro de 2023 07:54

Para: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Assunto: Assinatura nos Termos de Cessão de Uso nºs 35, 39 e 40/2023

Prezados, bom dia!

Visando o andamento dos processos administrativos nºs 2023/27629, 2023/16234 e 2023/18122 referente a cessão de uso de espaços nas dependências dos Fóruns de Justiça das Comarcas de Santa Rita de Cássia, Una e Valente, sirvo-me do presente para encaminhar os Termos de Cessão de uso nº 35, 39 e 40/2023 para diligenciamento da assinatura da Procuradora Geral de Justiça, Dr^a. **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.**

Importante salientar que para a devida publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE é imprescindível que os referidos termos sejam enviados a esta Coordenação com as assinaturas da Procuradora Geral e das testemunhas. A assinatura pode ser digital.

Conforme orientação, o termo deverá ser enviado uma via digitalizada para este e-mail para os devidos procedimentos conclusivos.

Frise-se que o referido termo **NÃO** deverá ser datado.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para ajudar nos esclarecimentos que sejam necessários.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial

(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/18122

Nº 40/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM 2023/18122**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/18122

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum Arthur de Azevedo Machado na Comarca de Valente/BA.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

- I – a conservação e a manutenção da área cedida;
- II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/18122

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/18122

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e accordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de .

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
[REDACTED]

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/10/2023, às 08:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839992** e o código CRC **FC7C16E7**.



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.01973.0006121/2023-60
Espécie:	Cessão de uso de bem imóvel
Cedente:	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Cedido:	Ministério Público do Estado da Bahia

EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL. ESPAÇO NO FÓRUM. COMARCA DE VALENTE/BA. ARTS. 43 E 46, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INTERESSE PÚBLICO. PREENCHIDO. ATIVIDADES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. 1. Tratando-se de cessão de uso de bem público imóvel entre órgãos constitucionalmente autônomos, integrantes da Administração Pública direta do Estado da Bahia, para viabilização do funcionamento da Promotoria de Justiça na Comarca de Valente/BA, restam preenchidos os requisitos legais. 2. Recomenda-se seja dada ciência à Diretoria Administrativa e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

PARECER Nº. 810/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de **Termo de Cessão de uso de bem público imóvel**, a título gratuito, cujo cedente é o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA)** e o cedido é o **Ministério Públíco do Estado da Bahia (MP/BA)**, com o objetivo de promover a cessão de espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum Arthur de Azevedo Machado na Comarca de Valente/BA.

Consta dos autos solicitação do TJ/BA, documentos pessoais da Procuradora-Geral de Justiça, declaração de não exploração do trabalho menor, certidões de regularidade, ofício enviado ao Presidente do TJ/BA, minuta do termo de cessão de uso, dentre outros documentos.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do quanto disposto no art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

A cessão de uso é assim definida pela doutrina:

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduz interesse para a coletividade. A grande diferença entre a cessão de uso e as formas até agora vistas consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no benefício coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. O usual na Administração é a cessão de uso entre órgãos da mesma pessoa. Por exemplo: o Tribunal de Justiça cede o uso de determinada sala do prédio do fórum para uso de órgão de inspetoria do Tribunal de Contas do mesmo Estado. Ou o Secretário de Justiça cede o uso de uma de suas dependências para órgão da Secretaria de Saúde. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 678/679)

A Lei Estadual nº. 9.433/2005 rege a cessão de uso de bens imóveis, quando parte a Administração Pública, estabelecendo a possibilidade de outorga por diversos instrumentos jurídicos, dentre eles a cessão de uso, desde que presente o interesse público:

Art. 43 - O uso de bens móveis e imóveis estaduais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, cessão, permissão ou autorização, segundo o caso, atendido o interesse público.

Art. 46 - A cessão de uso de bens públicos estaduais móveis ou imóveis far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.

O interesse público restará atendido, tendo em vista que a presente cessão tem como finalidade a instalação/permanência das atividades realizadas pela Promotoria de Justiça de Valente no respectivo Município.

A minuta do termo de cessão contém cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, benfeitorias, resilição, vigência, publicidade e foro. É relevante destacar o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado sucessivas vezes, bem como o direito da parte cedente de revogar o ajuste a qualquer tempo, desde que mediante aviso prévio de 30 dias.

No que concerne às obrigações da cessionária previstas na cláusula quarta, recomenda-se que seja dada ciência à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências cabíveis. Em especial no que diz respeito ao item VI da cláusula quarta e à cláusula quinta, recomenda-se seja dada ciência à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da minuta do termo de cessão de uso em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando-se seja dada ciência à Diretoria Administrativa acerca das obrigações previstas na cláusula quarta e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. [REDACTED]

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 16/03/1312, às 39:21, conforme fto AormatiNb nv 3º 4, de 07 de Dezembro de 1313 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 16/03/1312, às 01:° °, conforme fto AormatiNb nv 3º 4, de 07 de Dezembro de 1313 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código Neriçador **0844524** e o código CRC **719993D1**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 810/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, relativo à minuta de Termo de Cessão de uso de bem público imóvel, a título gratuito, cujo cedente é o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA) e o cedido é o Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), com o objetivo de promover a cessão de espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum Arthur de Azevedo Machado na Comarca de Valente/BA.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e adoção de providências julgadas pertinentes e às Diretorias Administrativa para conhecimento acerca das obrigações previstas na cláusula quarta e de Engenharia e Arquitetura acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 23/10/2022, às 22:44 conforme firmado no AORMATINB nº 0° 342 de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Verificador **0847546** e o código CRC **4972D817**.

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo cabível, encaminhamos o presente expediente ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça para que, uma vez confirmada a conveniência e oportunidade na manutenção da avença, seja diligenciada a coleta da assinatura da ilustre representante do Ministério Pùblico do Estado da Bahia no doc.0835810, considerando a orientação contida no doc. 0834925, redigido pela servidora Rejane Souza da Silva.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 10/33/212, às 3, : 34 horas no AormatiNº 1º 7ade 35 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 inserindo o código Gerador **0856512** e o código CRC **9CE33E48**.

DESPACHO

Ciente do quanto exposto no documento 0847546, encaminhe-se o presente expediente às Coordenações de Projetos, Obras e Manutenção Predial para conhecimento do Termo de Cessão de Uso em questão, especialmente do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta, e posterior conclusão do processo.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 17/00/3132, às 09:9f , conÂrme Nto v ormatiºo n4 157, de 09 de Dezembro de 3131 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÂrida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÂrir&id_orgao_acesso_externo=1 inserindo o código gerador **0859299** e o código CRC **4DDBC3E3**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/18122

Nº 40/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM 2023/18122**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/18122

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum Arthur de Azevedo Machado na Comarca de Valente/BA.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/18122

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/18122

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em _____ de _____ .

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO

CAVALCANTI

Dados: 2023.11.09 21:09:36 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DESPACHO

- Ciéncia da Procuradoria-Geral de Justiéa.
- Encaminhe-se o termo ao TJBA, por meio de correspondéncia eletrônica, devidamente assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiéa.
- Apés, encaminhe-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convénios e Licitações, para acompanhamento.

ADALVO NUNES DOURADO JUNIOR

Promotor de Justiéa
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Adalvo Nunes Dourado Junior** em 17/11/03072, s 3à9 32conforme Ato Normativo n° 3: 42de 15 de Dezembro de 0303 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0864144** e o código CRC **C883CC2F**.

Termo de Cessão-Comarca de Valente-BA_SEI 19.09.01973.0006121/2023-60

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Ter, 14/11/2023 15:52

Para:Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

 1 anexos (928 KB)

TCU_40_2023__Valente_1.pdf;

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar termo de cessão de uso de bem público- Comarca de Valente/BA (arquivo anexo) devidamente assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.

Atenciosamente,

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Telefones: (71) 3103-0416/0417

(Gentileza, acusar recebimento do e-mail)

MANIFESTAÇÃO

Ciente do Despacho 0847546, bem como das obrigações previstas na cláusula quarta do termo de cessão de uso nº 40/2023 (0864140).

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 16/00/1312, às 09:53, conforme Ato Normativo nº 354, de 07 de Dezembro de 1313 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0884880** e o código CRC **2D032D86**.

ENC: Conclusão do PA 2023/18122

Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Ter, 02/01/2024 10:38

Para: Assessoria de Gabinete <assessoriagabinete@mpba.mp.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

 1 anexos (429 KB)

TCU 40-2023 e publicação.pdf;

À ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO GABINETE

Prezados,

Encaminho o presente e-mail, para conhecimento.

Atenciosamente,

Camila Barreto.

Assistente técnico-administrativo/ Assistente de Gestão

Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, CAB, Salvador-BA

(71) 3103-0236

De: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 13:16

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

<contratos@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Assunto: Conclusão do PA 2023/18122

Prezados,

Com a conclusão do processo administrativo nº 2023/18122, sirvo-me do presente para encaminhar o TCU 40/2023 e publicação no diário de justiça, cujo objeto é a cessão de uso de espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum de Valente/BA para conhecimento e acompanhamento do período de vigência.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para ajudar nos esclarecimentos que sejam necessários.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial
(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)

RERRATIFICAÇÃO Nº 08/2023-TRR

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e RENGEL RADIO TAXI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.463.648/0001-19. Objeto: Retificar o caput do Aditamento do Contrato nº 70/2023-AS. A vigência do contrato nº 51/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 18 de agosto de 2023 e encerrando em 17 de agosto de 2024. PA Nº TJ-ADM-2022/38354. Data: 15/12/2023.

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2023-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.048.131/0001-28. Objeto: A vigência do contrato nº 55/2020-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses. O contrato nº 55/2020-S sofrerá a supressão no percentual de 1,8%, correspondente ao valor de R\$3.162,00 (três mil e cento e sessenta e dois reais). A despesa global será de R\$ 172.605,42 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) que será atendido pela Unidade Gestora 0002, Ação/Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.09 e Fonte 113/120/313/320. PA Nº TJ-ADM-2020/30663. Data: 15/12/2023.

PORTRARIA Nº 523/2023

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 129, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Ministério Público do Estado da Bahia	40/23-TCU	60 (sessenta) meses	Cessão de uso gratuito do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, localizado no Fórum da Comarca de Valente - BA	João Agripino Dantas Teixeira, cadastro nº 902.180-9,	Luís Cláudio Vargas Silva, cadastro nº 969.211-8

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 15 de dezembro de 2023.

Fábio Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

PORTRARIA Nº 524/2023

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 129, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA	CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Município de Caldeirão Grande	43/23-TCU	05 (cinco) anos	Cessão de uso gratuita do Fórum da Comarca de Caldeirão Grande - BA	João Agripino Dantas Teixeira, cadastro nº 902.180-9,	Luís Cláudio Vargas Silva, cadastro nº 969.211-8

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 15 de dezembro de 2023.

Fábio Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 43/2023-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 13.913.355/0001-13. Objeto: Cessão de uso gratuito do Fórum da Comarca de Caldeirão Grande, situado na Rua Nova do Castelo, s/nº, Centro, Caldeirão Grande - BA, destinado ao SAC e demais órgãos municipais. Vigência: 05 (cinco) anos. TJ-ADM-2017/01026. Data: 15/12/2023.

CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 40/2023-TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CESSIONÁRIO), inscrito no CNPJ de nº 04.142.491/0001-66. Objeto: Cessão de uso gratuito do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, localizado no Fórum da Comarca de Valente-Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses. TJ-ADM-2023/18122. Data: 15/12/2023.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9679391 - MARCELA BASTOS BARBALHO DA SILVA
 Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
 Motivo: SANEAMENTO
 Detalhamento: Força tarefa Salvador CGJ
 Período(s): De 04/12/2023 16:00 a 07/12/2023
 DESTINO(S): SALVADOR

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO – Pregão Eletrônico nº 028/2023 - TJ-ADM-2023/20475 - Apenso – TJ-CON-2023/00341 – LOTE 03 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mobiliários do 1º Grau (armários, cadeiras, mesas, sofás, poltronas, painéis e gaveteiros). O Núcleo de Licitação comunica aos interessados que o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia NEGOU PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa BR3 PRODUÇÕES DE EVENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nos termos do Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica da Presidência, acostado aos autos. Data da decisão: 14 de dezembro de 2023. Todo o processo encontra-se à disposição no Núcleo de Licitação, Edifício-sede do Tribunal de Justiça, sala 119-norte, 1º andar.

AVISO – Pregão Eletrônico Nº 021/2023 – PROCESSO Nº. TJ-ADM-2022/33117 - APENSO - TJ-CON-2023/00202-LOTE-03 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CDs e DVDs, elemento filtrante, materiais de escritório diversos, bobinas térmicas, pastas em PVC personalizadas e fitas adesivas personalizadas. O Núcleo de Licitação comunica aos interessados que o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia TORNOU SEM EFEITO a homologação do lote 03, da licitação em referência, publicada no DJE, edição de 28/07/2023. Todo processo se encontra à disposição no Edif. Sede do Tribunal de Justiça, no Núcleo de Licitação, 1º andar, sala 119-Norte. Data da decisão: 14 de dezembro de 2023.



DESPACHO

Encaminhamos o expediente a DADM, acompanhado do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, publicado no Diário da Justiça nº 3.474 , do dia 15/12/2023.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código **G 053**, com vigência final em **14/12/2028**.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

19.09.01973.0006121/2023-60

0925730v3